

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora requisitada para este Tribunal, na forma a seguir discriminada:

MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	EFEITOS
30991006	MARLI SILVA DOS REIS SILVA	Assistente Administrativo (Servidora do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Estreito/MA)	82ª Zona Eleitoral - Estreito/MA	23/7 /2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Presidente

0008552-59.2024.6.27.8082	2225412v5
---------------------------	-----------

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente, em 30/07/2024, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador 2227342 e o código CRC A65C668D.

PORTARIA Nº 1201/2024 TRE-MA/PR/DG/SGP/COPES

Estabelece a forma de pagamento e os valores relativos a despesas com deslocamento para convocação de componentes de mesas receptoras de votos, de juntas eleitorais e de apoio logístico para as Eleições Municipais de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Tribunal, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.527, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de mesários(as) que exercerão as funções de membros(as) de mesa receptora de votos e de justificativas, de membros(as) de juntas eleitorais, bem como de apoio logístico, nas Eleições de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e adequação da Administração Pública às novas ferramentas tecnológicas, em especial aquelas que facilitem a comunicação e acesso aos serviços públicos;

CONSIDERANDO os objetivos e as metas de racionalização do consumo de papel e impressão do Plano de Logística Sustentável deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas no sentido de otimizar a utilização de recursos orçamentários e garantir que as metas financeiras sejam alcançadas;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Coordenadoria de Pessoal (COPES) em relação ao recurso orçamentário disponível para viabilizar o pagamento de despesas advindas da convocação de mesas receptoras de votos, de juntas eleitorais e do apoio logístico nas Eleições 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que o valor do reembolso a ser pago aos(às) oficiais(las) de justiça em razão da convocação de componentes das mesas receptoras de votos, de juntas eleitorais e de apoio logístico para atuarem nas Eleições 2024, no período fixado pela Resolução TSE nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024 (Calendário Eleitoral 2024), dar-se-á nos termos desta Portaria.

Art. 2º A convocação de que trata o art. 1º será realizada por meio eletrônico, de forma individual, através dos canais de comunicação oficiais da Justiça Eleitoral.

§ 1º. A convocação poderá ser realizada de forma física, a critério do Juízo, por meio de envio de carta de convocação por correspondência.

§ 2º. Não sendo possível a prestação do serviço nas formas descritas no *caput* e no parágrafo anterior, a convocação poderá ser feita por oficial(a) de justiça.

Art. 3º O valor do reembolso devido ao(à) oficial(a) de justiça para a convocação de componentes de mesas receptoras de votos, de juntas eleitorais e de apoio logístico será de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), por carta convocatória efetivamente realizada.

§ 1º. Quando a distância percorrida for superior a 20 quilômetros, o valor do reembolso terá o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme a distância e o tempo de deslocamento definidos no Sistema de Gestão e Logística Eleitoral (SIGEL), sem prejuízo da utilização de outras ferramentas, a exemplo do endereço eletrônico <https://maps.google.com.br/>, considerando-se sempre o tempo gasto para o menor percurso.

§ 2º. Para fins de pagamento do reembolso, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pessoal (COPEs), por meio de processo eletrônico, os mapas e respectivos atestados relacionados nos Anexos II e III desta Portaria, devidamente assinados pelo(a) juiz(a) eleitoral ou chefe de cartório, até o décimo dia útil do mês após o término do período da prestação do serviço.

§ 3º. Deverão ser adotadas medidas para que as convocações correspondentes aos locais próximos sejam efetivadas na mesma data, visando otimizar os recursos orçamentários.

§ 4º. Não haverá reembolso quando a entrega da carta convocatória ocorrer nas dependências do cartório ou quando da utilização de veículo oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Art. 4º Os valores destinados ao pagamento do reembolso por zona eleitoral serão os discriminados no Anexo I desta Portaria, levando-se em consideração os grupos de zonas eleitorais especificados no art. 5º.

§ 1º. Na hipótese da necessidade de suplementação de recurso orçamentário para pagamento do reembolso, poderá, a critério do Juízo, ser formalizada a solicitação de remanejamento de dotação orçamentária destinada ao cumprimento de mandados, cuja regulamentação encontra-se disposta na Portaria TRE-MA nº 1191, de 25 de julho de 2024.

§ 2º. Para fins de solicitação do remanejamento a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser preenchido o formulário inserido no Anexo IV e considerado o valor correspondente a, no máximo, 20 (vinte) mandados, conforme consta no anexo I.

Art. 5º O quantitativo máximo de oficial(a) de justiça por zona eleitoral para o período de convocação será distribuído por grupo, conforme discriminado abaixo, podendo, a critério do Juízo, ser em número inferior.

GRUPO DE ZE	QUANTIDADE DE OFICIAL(A)
GRUPO I	01
GRUPO II	02
GRUPO III	03
GRUPO IV	04

Parágrafo único. Os(as) oficiais(las) que já foram designados por meio de portaria para cumprimento de mandados podem desempenhar suas funções na convocação de que trata esta Portaria.

Art. 6º O reembolso pelas convocações que seguem o critério previsto nesta Portaria poderão ser objeto de auditoria quanto ao correto enquadramento.

Art. 7º Fica destinado o valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) para o pagamento do reembolso de despesas efetivadas por oficiais(las) de justiça, nos termos desta Portaria.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 1142, de 24 de julho de 2024, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em data e local certificados pelo sistema.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Presidente

A N E X O I

G R U P O I				
ZE	SEDE	QUANTIDADE OFICIAL(A)	VALOR (R\$) ORÇAMENTO POR ZE	VALOR R\$) REMANEJAMENTO DE ATÉ 20 MANDADOS*
5ª	CAXIAS	01	1.521,00	600,00
11ª	ALTO PARNAÍBA	01	982,80	600,00
26ª	CAROLINA	01	1.567,80	600,00
34ª	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	01	1.638,00	600,00
52ª	ALCÂNTARA	01	1.755,00	600,00
62ª	LORETO	01	1.661,40	600,00
92ª	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	01	1.333,80	600,00
104ª	ARAME	01	1.684,80	600,00
G R U P O II				
ZE	SEDE	QUANTIDADE OFICIAL(A)	VALOR (R\$) ORÇAMENTO POR ZE	VALOR R\$) REMANEJAMENTO DE ATÉ 20 MANDADOS*
6ª	CAXIAS	02	1.895,40	600,00
14ª	CURURUPU	02	1.942,20	600,00
17ª	PASTOS BONS	02	1.848,60	600,00
21ª	BARÃO DE GRAJAÚ	02	2.012,40	600,00
25ª	BURITI	02	1.895,40	600,00
27ª	ARARI	02	1.989,00	600,00
29ª	COLINAS	02	2.550,60	600,00
31ª	ICATU	02	2.667,60	600,00
35ª	SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO	02	2.761,20	600,00
36ª	PARNARAMA	02	2.316,60	600,00
39ª	TURIAÇU	02	2.597,40	600,00
41ª	VITÓRIA DO MEARIM	02	2.316,60	600,00
45ª	PENALVA	02	2.316,60	600,00
48ª	DOM PEDRO	02	2.246,40	600,00

53 ^a	SÃO JOÃO DOS PATOS	02	3.065,40	600,00
55 ^a	CARUTAPERA	02	2.176,20	600,00
64 ^a	CÂNDIDO MENDES	02	2.550,60	600,00
66 ^a	BACABAL	02	3.112,20	600,00
67 ^a	PEDREIRAS	02	2.176,20	600,00
68 ^a	CANTANHEDE	02	2.761,20	600,00
69 ^a	SANTO ANTONIO DOS LOPES	02	1.895,40	600,00
72 ^a	MIRADOR	02	1.918,80	600,00
75 ^a	RIACHÃO	02	1.848,60	600,00
77 ^a	SANTA INÊS	02	2.410,20	600,00
78 ^a	BOM JARDIM	02	3.205,80	600,00
79 ^a	TUNTUM	02	2.761,20	600,00
80 ^a	SANTA LUZIA DO PARUÁ	02	3.135,60	600,00
81 ^a	MATÕES	02	2.293,20	600,00
82 ^a	ESTREITO	02	2.129,40	600,00
84 ^a	SÃO MATEUS DO MA.	02	2.269,80	600,00
86 ^a	MATINHA	02	2.503,80	600,00
97 ^a	BARRA DO CORDA	02	2.059,20	600,00
98 ^a	AÇAILÂNDIA	02	2.971,80	600,00
101 ^a	GOV NUNES FREIRE	02	2.925,00	600,00
102 ^a	PAULO RAMOS	02	1.989,00	600,00
103 ^a	MONTES ALTOS	02	2.059,20	600,00
105 ^a	BALSAS	02	2.316,60	600,00
106 ^a	PINHEIRO	02	2.901,60	600,00
108 ^a	GOV EUGÊNIO BARROS	02	2.667,60	600,00
109 ^a	ITAPECURU-MIRIM	02	3.112,20	600,00
110 ^a	MORROS	02	3.018,60	600,00
111 ^a	BEQUIMÃO	02	2.293,20	600,00
GRUPO III				

ZE	SEDE	QUANTIDADE OFICIAL(A)	VALOR (R\$) ORÇAMENTO POR ZE	VALOR R\$) REMANEJAMENTO DE ATÉ 20 MANDADOS*
8 ^a	COROATÁ	03	4.867,20	600,00
9 ^a	PEDREIRAS	03	3.556,80	600,00
12 ^a	ARAIOSES	03	3.767,40	600,00
13 ^a	BACABAL	03	5.569,20	600,00
15 ^a	GRAJAÚ	03	5.124,60	600,00
16 ^a	ITAPECURU MIRIM	03	3.931,20	600,00
20 ^a	VIANA	03	4.726,80	600,00
22 ^a	BALSAS	03	4.726,80	600,00
23 ^a	BARRA DO CORDA	03	5.545,80	600,00
24 ^a	BREJO	03	5.382,00	600,00
28 ^a	COELHO NETO	03	3.837,60	600,00
30 ^a	GUIMARÃES	03	3.861,00	600,00
32 ^a	HUMBERTO DE CAMPOS	03	3.907,80	600,00
37 ^a	PINHEIRO	03	4.750,20	600,00
38 ^a	SÃO BENTO	03	4.212,00	600,00
40 ^a	TUTÓIA	03	4.843,80	600,00
42 ^a	CHAPADINHA	03	5.452,20	600,00
43 ^a	PINDARÉ-MIRIM	03	4.095,00	600,00
44 ^a	PASSAGEM FRANCA	03	3.299,40	600,00
46 ^a	PORTO FRANCO	03	3.439,80	600,00
49 ^a	VITORINO FREIRE	03	3.252,60	600,00
50 ^a	VARGEM GRANDE	03	4.352,40	600,00
51 ^a	SÃO BERNARDO	03	3.720,60	600,00
54 ^a	PRESIDENTE DUTRA	03	4.282,20	600,00
56 ^a	BARREIRINHAS	03	4.492,80	600,00
57 ^a	SANTA INÊS	03	4.914,00	600,00
58 ^a	JOÃO LISBOA	03	3.767,40	600,00
60 ^a	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	03	3.907,80	600,00
61 ^a	ESPERANTINÓPOLIS	03	3.744,00	600,00
63 ^a	SÃO JOÃO BATISTA	03	4.001,40	600,00
70 ^a	SANTA LUZIA	03	5.405,40	600,00
73 ^a	URBANO SANTOS	03	3.814,20	600,00
74 ^a	LAGO DA PEDRA	03	4.960,80	600,00
83 ^a	SANTA HELENA	03	3.533,40	600,00
87 ^a	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	03	3.416,40	600,00

95 ^a	BURITICUPU	03	5.499,00	600,00
96 ^a	ZÉ DOCA	03	3.603,60	600,00
99 ^a	AMARANTE DO MARANHÃO	03	3.276,00	600,00
100 ^a	MARACAÇUMÉ	03	3.369,60	600,00
107 ^a	BACURI	03	3.252,60	600,00
GRUPO IV				
ZE	SEDE	QUANTIDADE OFICIAL(A)	VALOR (R\$) ORÇAMENTO POR ZE	VALOR R\$) REMANEJAMENTO DE ATÉ 20 MANDADOS*
1 ^a	SÃO LUÍS	04	7.558,20	600,00
2 ^a	SÃO LUÍS	04	8.821,80	600,00
3 ^a	SÃO LUÍS	04	8.283,60	600,00
4 ^a	CAXIAS	04	8.962,20	600,00
7 ^a	CODÓ	04	7.932,60	600,00
10 ^a	SÃO LUÍS	04	9.079,20	600,00
18 ^a	ROSÁRIO	04	5.920,20	600,00
19 ^a	TIMON	04	8.634,60	600,00
33 ^a	IMPERATRIZ	04	6.903,00	600,00
47 ^a	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	04	9.009,00	600,00
65 ^a	IMPERATRIZ	04	7.417,80	600,00
71 ^a	AÇAILÂNDIA	04	5.850,00	600,00
76 ^a	SÃO LUÍS	04	9.149,40	600,00
89 ^a	SÃO LUÍS	04	8.166,60	600,00
93 ^a	PAÇO DO LUMIAR	04	8.166,60	600,00

*Poderá ser remanejamento o valor de, no máximo, R\$ 600,00, correspondente a 20 (vinte) mandados, cujo valor individual pago ao(à) oficial(a) de justiça é de R\$ 30,00, conforme dispõe a Portaria TRE-MA nº 1191/2024.

ANEXO II

MAPA MENSAL DE CONVOCAÇÃO DE COMPONENTES DE MESAS RECEPTORAS DE VOTOS, JUNTAS ELEITORAIS E APOIO LOGÍSTICO PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

ZONA:		MÊS:
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA:		
LOCALIDADE DA CONVOCAÇÃO	DATA	VALOR (R\$)

VALOR TOTAL	
-------------	--

ATESTADO

ATESTO, para fins de pagamento de reembolso ao(à) Oficial(a) de Justiça mencionado(a) acima, que foram efetuadas despesas na convocação de componentes de mesas receptoras de votos, juntas eleitorais e apoio logístico para as Eleições 2024, nos termos da Portaria TRE-MA nº 1201/2024.

nome do município, *datado e assinado eletronicamente*.

Juiz(a) Eleitoral/Chefe de Cartório

Obs: O mapa e o atestado deverão ser encaminhados por meio de processo eletrônico.

A N E X O III

MAPA MENSAL DE CONVOCAÇÃO DE COMPONENTES DE MESAS RECEPTORAS DE VOTOS, JUNTAS ELEITORAIS E APOIO LOGÍSTICO PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 (PAGAMENTO DE R\$ 6,50 COM ACRÉSCIMO DE 20% - DISTÂNCIA SUPERIOR A 20 KM)

ZONA:		MÊS:	
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA:			
LOCALIDADE DA CONVOCAÇÃO	DISTÂNCIA	DATA	VALOR (R\$)
VALOR TOTAL			

ATESTADO

ATESTO, para fins de pagamento de reembolso ao(à) Oficial(a) de Justiça mencionado(a) acima, que foram efetuadas despesas na convocação de componentes de mesas receptoras de votos, juntas eleitorais e apoio logístico para as Eleições 2024, com acréscimo de 20% devido a distância, nos termos da Portaria TRE-MA nº 1201/2024.

nome do município, *datado e assinado eletronicamente*.

Juiz(a) Eleitoral/Chefe de Cartório

Obs: O mapa juntamente e o atestado deverão ser encaminhados por meio de processo eletrônico.

A N E X O IV

Ofício nº ____/2024 - XXª ZE

Senhor(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas,

Tendo em vista a necessidade de suplementação de recurso orçamentário para atender o pagamento de reembolso aos(às) oficiais de justiça que desempenham suas funções na ____ª Zona Eleitoral, relativas à convocação de componentes de mesas receptoras de votos, de juntas eleitorais e de apoio logístico para as Eleições Municipais de 2024, veio por meio deste solicitar o remanejamento de R\$ ____, correspondente a ____ mandados, conforme previsto na Portaria TRE-MA nº 1201/2024.

____ª Zona Eleitoral, *datado e assinado eletronicamente*.

Juiz(a) da Zona Eleitoral

PORTARIA Nº 1198/2024 TRE-MA/PR/DG/SGP/COPES/SEREP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Resolução TSE nº 23.448/2015 e de acordo com o que consta dos autos do Processo SEI n.º 0012183-68.2024.6.27.8063,